

Seminário 7

Os irmãos Rocha finalmente decidem que o tipo societário escolhido será o de sociedade limitada, para que não corram o risco de prejudicar seu patrimônio pessoal com dívidas da sociedade.

Decidem que cada irmão deverá subscrever o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizando-o dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Social da empresa. Denominam-na “Rocha Empreendimentos Ltda.” e designam, como seu objeto social, a atividade de locação de áreas comerciais.

Maria, a irmã responsável pela gestão da empresa, passa a cobrar os irmãos para que realizem o pagamento de suas quotas.

João, empreiteiro, entrega seus R\$ 25.000,00 tão logo Maria o procura.

Já José, responsável pela parte comercial da empresa, diz que prefere, ao invés de pagar sua quota, trabalhar gratuitamente por alguns meses, sem receber seu pró-labore, até quitar a obrigação social de integralização.

Finalmente, Gabriel diz que não tem dinheiro algum e que irá pagando sua quota conforme a empresa dê mais lucros.

Maria se vê em uma situação difícil. Ela entende as dificuldades dos irmãos, mas tem medo das consequências que as atitudes poderão causar a ela e ao seu irmão empreiteiro, João.

Com isso, pergunta-se:

- (i) Qual a importância de se definir e de se integralizar o capital social na empresa?
- (ii) A solução sugerida por José é possível ou se inclui na vedação do artigo 1.055, §2º, do Código Civil?¹
- (iii) Caso os irmãos aceitem a proposta de Gabriel, os credores da empresa poderão exigir de João – o irmão mais rico – os R\$ 25.000,00 devidos por Gabriel, sobre fundamento no artigo 1.052 do Código Civil?²

¹ **Art. 1.055.** O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio. (...) **§2º** É vedada contribuição que consista em prestação de serviços.

² **Art. 1.052.** Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.